



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Itaperuna**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5030090-28.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ICP DE OLIVEIRA - TRANSPORTES E OUTRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na tentativa de dar fiel cumprimento ao mandado em referência, dirigi-me até o endereço do mandado por diversas vezes, assim como também estive no endereço do escritório, mas não obtive êxito em encontrar o executado, e posteriormente deixei recado com seu funcionário chamado Igor, de que estaria realizando a penhora apenas com a vistoria externa do imóvel. Certifico, ainda, que recebi mensagem via WhatsApp da Sra Letícia, esposa do executado, ocasião em que agendamos data para realização da avaliação do imóvel.

Certifico, que no dia 15/10/2024, compareci ao endereço do mandado, sendo recebida pelo executado, Sr. Igor Cesar, Representante Legal da firma executada – ICP DE OLIVEIRA – TRANSPORTES, que me conduziu até a parte interna de sua residência, para vistoria do imóvel a fim de proceder à avaliação, para qual considerei o fato de que o imóvel residencial fica localizado num bairro novo da cidade, após o bairro Mirante, e segundo informações do mercado imobiliário local, não é uma área rentável e de bom retorno financeiro, pois é popular, ainda pouco habitado e casa fica na última rua do loteamento Alphaville. Apesar da casa estar inacabada por fora e na parte dos fundos (área de lazer), a parte interna no pavimento térreo e 2º andar está toda pronta com material de acabamento de boa qualidade e bom estado de conservação (nova) e toda com porcelanato. O pavimento térreo tem uma sala ampla, um quarto, cozinha americana, banheiro social; o 2º andar, tem uma suíte, dois quartos e banheiro social; e a parte dos fundos tem área de lazer inacabada, um banheiro pronto, e uma lavanderia.

Diante do exposto, **PROCEDI À DILIGÊNCIA DE PENHORA do referido imóvel segundo informações contidas na escritura em anexo, assim como PROCEDI À AVALIAÇÃO DO MESMO**, conforme auto de penhora em anexo e foto do respectivo bem, considerando para avaliação o valor estimativo do metro quadrado construído, segundo tabela do SINDUSCON-RJ, no padrão normal, e informações recebidas do mercado de vendas imobiliário local, nomeando o executado como depositário do bem. e procedendo à INTIMAÇÃO do Sr. IGOR CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA (RG.

210589768) e de sua esposa, Sra. LETICIA AMARAL DE OLIVEIRA (RG. 263544165) da referida penhora. Ato contínuo, dirigi-me até o Cartório do 1º Ofício de Pádua, e procedi ao **REGISTRO DA RESPECTIVA PENHORA**, conforme ciência apostila no mandado em anexo pelo Escrevente, Sr. Elvino B. Santana Jr, que recebeu cópia do mandado e auto de penhora, declarando-se responsável pelo recebimento no ato.

Sendo assim, devolvo o mandado e submeto os fatos à superior consideração, aguardando determinações ulteriores. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
17/09/2024	10h30		
23/09/2023	11h45	Endereço do mandado.	Diligência de penhora, avaliação e registro positivas.
09/10/2024	13h00	Tel: (22) 98148-0414;	
15/10/2024	08h30	Esposa Letícia: (22) 98154-0112.	
22/10/2024	08h30		

Itaperuna/RJ, 22 de outubro de 2024.

Flávia Teixeira Silva Pires

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula: 13.634

Documento eletrônico assinado por **FLAVIA TEIXEIRA SILVA PIRES, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014640122v1** e do código CRC **8bee8dd9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FLAVIA TEIXEIRA SILVA PIRES

Data e Hora: 22/10/2024, às 14:35:41

5030090-28.2023.4.02.5101

510014640122 .V1 JRJ13634© JRJ13634